

REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

A Comissão Organizadora do Concurso de Decoração Natalina 2018, nomeada através da portaria nº 211/2018, de 08 de Novembro de 2018 aprova o regulamento da Primeira Edição do Concurso: “Decoração Natalina”, criado pela Lei nº 2090/2018 de 09 de novembro de 2018, nos seguintes termos:

1. OBJETIVOS

- 1.1. Despertar e fortalecer os valores imateriais que são a essência do Natal e que afloram na humanidade nesta época do ano, quais sejam: solidariedade, bondade, simplicidade, religiosidade;
- 1.2. Espalhar o clima natalino através de decoração em imóveis residenciais e comerciais do município de Garuva;
- 1.3. Despertar e valorizar os talentos artísticos da população garuvense;
- 1.6. Seguir políticas públicas convergentes com o desenvolvimento econômico, turístico e cultural do município.

2. DO CONCURSO

- 2.1. Poderão participar do concurso os moradores de imóveis residenciais e estabelecimentos comerciais existentes no município de Garuva, nas seguintes categorias:
 - 2.1.1. Imóvel Residencial – compreendendo residências localizadas no município de Garuva;
 - 2.1.3. Imóvel Comercial – compreendendo os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Garuva.
- 2.2. O responsável pela inscrição é também responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos utilizados na decoração.
- 2.3. Só poderão participar do presente concurso os imóveis situados dentro do território do município de Garuva, previamente inscritos, conforme este regulamento.
- 2.4. O tema da decoração deverá estar diretamente ligado ao Natal.
- 2.5. O material utilizado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha, recomendando-se apenas os princípios da sustentabilidade;
- 2.6. Os objetos utilizados nas decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos;
- 2.7. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de inscrição e de início do julgamento.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições dos interessados nas categorias supracitadas devem ser realizadas no período de 21 de novembro a 10 de dezembro de 2018;
- 3.2. Para as inscrições os interessados deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão Organizadora, no site da prefeitura: www.garuva.sc.gov.br em link específico do Concurso;
- 3.3. Na ficha de inscrição deverá (ao) constar o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) pela decoração;
- 3.4. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os

materiais necessários para a decoração.

3.5. No ato da inscrição o participante deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade no caso de pessoa física ou cópia do CNPJ no caso de pessoa jurídica. É obrigatória a apresentação de cópia de documento que ateste negativa de débitos municipais e posse do imóvel.

3.6. A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos/normas contidos neste Regulamento.

3.7. A Prefeitura Municipal e/ou Comissão Organizadora não se responsabiliza pelos gastos realizados, ficando a cargo de cada participante o custo dos materiais e montagem dele decorrentes.

3.8. Não poderão participar do concurso, membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora, nem de familiar até 2º grau (pais, filhos ou irmãos).

3.9. A inscrição devidamente preenchida e cópias dos documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Cultura, na sede da Prefeitura de Garuva, situada à Avenida Celso Ramos, 1614.

3.10. A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de valor a qualquer título que for.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Encerrado o prazo das inscrições, sem prévio aviso, o estabelecimento comercial e/ou residência será visitado pela Comissão no 17/12/2018;

4.2. Os critérios de avaliação a serem considerados são:

4.2.1. **Criatividade e beleza**, englobando: diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário, destaque de produtos, iluminação, harmonia de cores e formas, cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço.

4.2.2. **Originalidade e inovação**, englobando: desenvolvimento do tema “Natal”; utilização de materiais do sítio na composição do cenário; utilização de materiais reciclados e/ou reaproveitados; impacto visual da decoração e harmonia estética do conjunto.

4.3. A Comissão Julgadora efetuará registros fotográficos e para cada item Criatividade e beleza/Originalidade e inovação será atribuída nota de 00 (zero) a 100 (cem), para os critérios previstos no item 4, subitem 4.2, por cada membro da Comissão Julgadora, portanto as mesmas deverão estar prontas e decoradas para a visita da Comissão Julgadora até a data de 17 de dezembro de 2018.

4.3.1. Será calculada a média por item e em seguida a soma das médias dos dois critérios, que representará a nota final.

5. DA CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

5.1. O júri será composto por uma Comissão Julgadora, a ser designada por ato do executivo, composta por 03 (três) integrantes, sendo:

5.1.1. Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Garuva (CDL);

5.1.2. Um representante da Associação Empresarial de Garuva (ACIG);

5.1.3. Um representante do Executivo com formação/conhecimento em Artes;

5.2. Os integrantes do júri serão indicados pela Comissão Organizadora.

6. DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO

6.1. Os membros da Comissão Julgadora selecionarão os 03 (três) melhores trabalhos de cada categoria, de acordo com os requisitos mencionados no item 4, subitem 4.2 deste Regulamento, classificando-os do 1º ao 3º lugar, conforme pontuação

6.2. Para efeito do julgamento da categoria prevista no item 2, subitem 2.1, 2.1.1 será analisada a decoração externa do imóvel e jardim, se houver.

6.4. Para efeito do julgamento da categoria prevista no item 2, subitem 2.1, 2.1.3 será analisada a decoração interna (vitrine de loja e interior do estabelecimento) e externa (fachada geral do estabelecimento comercial).

6.6. Em caso de empate será promovido sorteio público no dia 19 de dezembro de 2018, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura.

6.6. Das decisões da Comissão Julgadora, não haverá recurso.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. A melhor decoração residencial e a melhor decoração comercial serão premiadas com isenção do IPTU, referente ao exercício fiscal subsequente ao de realização do concurso, na seguinte proporção:

I. Categoria – Imóvel residencial: isenção de IPTU no montante total de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), dividido da seguinte forma:

a) prêmio do vencedor: isenção de IPTU até R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

b) prêmio do segundo colocado: isenção de IPTU até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

c) prêmio do terceiro colocado: isenção de IPTU até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II Categoria – Imóvel comercial: isenção de IPTU no montante total de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dividido da seguinte forma:

a) prêmio do vencedor: isenção de IPTU até R\$ 500,00 (quinhentos reais);

b) prêmio do segundo colocado: isenção de IPTU até R\$ 300,00 (trezentos reais);

c) prêmio do terceiro colocado: isenção de IPTU até R\$ 200,00 (duzentos reais).

7.2. Todos os participantes receberão certificados de participação os quais serão entregues no dia da divulgação do resultado, ou seja, 20 de dezembro de 2018.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

8.1. Os prêmios simbólicos serão entregues durante o evento de Aniversário da Cidade, no dia 20/12/2018, na sede da Prefeitura, em horário a definir.

8.2. Os premiados que não comparecerem terão prazo de até as 14 horas do dia 21/12/2018 para retirá-los no setor de Cultura ou Turismo da Prefeitura.

8.3. Findo o referido prazo, perde o direito ao referido prêmio.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições após a data estipulada neste Regulamento.

- 9.2. A decoração deverá permanecer montada no mínimo até o dia 06 de janeiro de 2019.
- 9.3. As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas.
- 9.4. Fica concedida pelo inscrito e responsável legal do imóvel, autorização para os organizadores deste concurso a usar em publicações imagens, nome e voz em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso, inclusive na internet, sem qualquer ônus ao promotor do concurso.
- 9.5. A Comissão Julgadora decidirá sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recursos sobre suas decisões, a qualquer pretexto.
- 9.6. Maiores informações poderão ser esclarecidas através do telefone: 47 3445 8217 – Setor de Cultura da Prefeitura de Garuva.

Comissão Organizadora, 21 de novembro de 2018.

Ficha de Inscrição
Concurso de Decoração Natalina
Garuva/SC – Edição I - Ano 2018

Data de Inscrição: _____ / _____ / 2018.

Categoria: () Residencial () Comercial

Endereço: _____ n° _____
Bairro: _____ CEP.: _____
Responsável pela Decoração / Inscrição
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____

SERÃO INDEFERIDAS AS INSCRIÇÕES QUE NÃO APRESENTAREM ASSINATURA, PREENCHIMENTO CORRETO DOS DADOS SOLICITADOS E APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO QUE ATESTE POSSE DO IMÓVEL

Declaro estar ciente do regulamento do “Concurso de Decoração Natalina Garuva-sc.
Assinatura do responsável pela decoração / inscrição:

Obs.: As fichas deverão ser preenchidas e entregues no endereço relacionado no regulamento. Importante: Período das inscrições de 21/11/2018 à 10/12/2018. A decoração da residência deverá estar pronta até no máximo dia 17/12/2018, pois a visita da comissão julgadora ocorrerá nesta data. A premiação simbólica será realizada no dia 20/12/2018 e a decoração deverá permanecer montada até o dia 06/01/2019. O regulamento do encontra-se no site: www.garuva.sc.gov.br